



Excelentíssima Senhora

Beatriz M. Paradzinski

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza

Realeza- PR

ASSUNTO: Solicitamos a contratação da empresa IGAM PARANÁ, denominada por sua razão social IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ n. 32.651.451/000185, com sede na Rua Minas Gerais, n. 1391, sala 502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão-PR, para fornecer Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores – ASPECTOS PRÁTICOS DE EMENDAS LEGISLATIVAS E EMENDAS IMPOSITIVAS.

Descrição do conteúdo pragmático bem como maiores informações, serão juntadas em documento anexo, eis que solicitada proposta à instituição responsável por realizar o curso.

Nestes Termos aguarda e pede providências.

Realeza, 14 de maio de 2021.

Patrick Augustin Raota
Diretor Geral

IGAM[®]

PARANÁ

(<http://www.igam.com.br>)



(46) 99970-8582 / (46) 99908-6422 (<http://www.igam.com.br/cursos-online>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqBUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igam.courseoconsultoria/>)

(ht

Paraná

CURSO HÍBRIDO

II Turma - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

📅 26/05/2021 : 14h - 17h / 📅 27/05/2021 : 09h - 11h45min / 📅 27/05/2021 : 13h45min - 17h / 📅 28/05/2021 : 09h - 11h

II Turma - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

IGAM (<http://www.igam.com.br>) > Cursos Online (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>) > II Turma - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

🖥️ Programa

1. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno no processo de elaboração de emendas parlamentares.
2. Tipos de emendas
3. O papel das comissões na apresentação e apreciação das emendas dos parlamentares
 - 3.1 Comissão de Constituição e Justiça
 - 3.2 Comissão de Finança e Orçamento
4. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas
5. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas em Projeto de lei que visa alteração de uma lei
6. A redação final frente à aprovação de emendas
7. As emendas orçamentárias e a necessidade de adequação da emenda impositiva no ordenamento jurídico local – abordagem teórica e prática
8. O Processo Legislativo que deverá ser observado nos Projetos de Leis que tratam de Orçamento
9. Medidas preliminares para a apresentação de emendas impositivas para repasse a entidades pela Lei n. 13.019 de 2014
10. Procedimentos de adoção das emendas impositivas
11. Entendendo os Orçamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária)
 - Li e aceito as políticas de privacidade.

12. Cautelas quanto à forma de elaboração das emendas parlamentares aos projetos de Orçamentos (PPA, LDO e Orçamento)
13. As emendas impositivas
 - 13.1 Possibilidades e impedimentos de ordem técnica
 - 13.2 Procedimentos de adoção das emendas impositivas
14. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas impositivas; e
15. Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira

Público-Alvo

Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, diretores, chefias, assessorias, procuradores jurídicos, assessores jurídicos, assessores de comissão, servidores com atuação junto às comissões, gabinetes e plenário, assessores parlamentares, assessores de bancada, assessores de vereador, servidores do poder executivo com atuação no processo legislativo, administradores, contadores, economistas, entidades do terceiro setor e demais profissionais interessados no tema.

Vídeo

Curso Híbrido - II Turma - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas



Investimento

Cursos híbridos são aqueles que mesclam estudos a distância e presencial.

Nessa modalidade, você poderá escolher a forma como irá participar do curso, basta concluir a inscrição e fazer a sua escolha, para participar do curso online ou presencial na sede do IGAM.

Investimento por Órgão ou Entidade

Nesta opção o curso poderá ser contratado pelo órgão ou entidade com limite de até três usuários conectados. Os alunos poderão se conectar, desde que sejam do mesmo órgão ou entidade contratante.

É necessário que os participantes do órgão ou entidade realizem a sua inscrição neste mesmo local. Só assim será possível acesso à aula e a confirmação de presença no curso. Os participantes do mesmo órgão terão certificado de participação e os materiais disponíveis no portal do aluno.

Encaminhe o link do curso para os demais participantes e oriente-os (as) a se inscrever por aqui.

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 890,00 até a data do curso. (Valor único por órgão para até 3 inscrições)

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 790,00 até a data do curso. (Valor único por órgão para até 3 inscrições)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Privacidade. [FAZER INSCRIÇÃO POR ÓRGÃO \(http://www.igam.com.br/online/orgao-inscrever-se-302\)](http://www.igam.com.br/online/orgao-inscrever-se-302)

Li e aceito as políticas de privacidade.

Professores



RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

É professora e advogada, graduada em Direito e com pós-graduação lato sensu em Direito do Estado, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, de Canoas/RS; com pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Porto Alegre/RS, TCC em Turismo Sustentável. Pós-graduação em Planejamento Municipal e Urbanismo pela Unipública. Certificada em gastronomia e alta cozinha pelo Instituto Gastronômico das Américas; com curso de extensão em Direito Eleitoral pela PUC/RS; curso de extensão em Desenvolvimento Nacional pelo ILEA/UFRGS e curso de extensão em Regularização Fundiária Urbana pela ESDM. Exerceu as funções de assessoramento, chefia e procuradora jurídica na Câmara Municipal de Canoas. Foi secretária municipal em Canoas/RS. Consultora e professora do IGAM.

Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.
- A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para igamparana@igam.com.br.

ATENÇÃO: Ao participar dos cursos, dá direito a escolha de um livro da editora IGAM.

- * O que é ser Vereador em perguntas e respostas
- * E-social - Nova Realidade das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais nos órgãos Públicos
- * O Regime Disciplinar Aplicado aos Servidores Estatutários e Celetistas
- * Gestão e Controle Interno do Patrimônio nos Municípios

CERTIFICADOS

- Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Privacidade (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Li e aceito as políticas de privacidade

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)

(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igam.cursosconsultoria/>)

ACESSO RÁPIDO

SOBRE O IGAM (<http://www.igam.com.br/sobre-o-igam>)

CURSOS (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

NOTÍCIAS (<http://www.igam.com.br/noticias>)

CONVERSAS PELO IGAM (<http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam>)

CONTATO (<http://www.igam.com.br/contato>)

SERVIÇOS (<http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos>)

TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos>)

TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados>)

WEBMAIL (<http://webmail.igam.com.br>)

IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)

NEWSLETTER

Inscriva-se para receber novidades e informações do IGAM.

ONDE ESTAMOS

Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida - Francisco Beltrão-PR

Clique aqui para ver um mapa de nossa localização. (<http://www.igam.com.br/contato>)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

O IGAM, fundado em 1992, possui como sócios-diretores Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza. O quadro funcional é composto por colaboradores efetivos altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e líderes da administração pública, dos poderes do país para o aumento da eficiência, transparência, e combate ao nepotismo, além de ser responsável por cursos e treinamentos para os servidores públicos. Privacidade (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>): Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Li e aceito as políticas de privacidade.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:32 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **6821.0BC8.DD04.467E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601050482304010

Informação obtida em 03/05/2021 10:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601050482304010

Informação obtida em 03/05/2021 10:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 14506712/2021

Expedição: 03/05/2021, às 10:24:05

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

09

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024010037-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16000/2021

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	07/05/2021
DATA	DE	VALIDADE:	06/07/2021
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHTJ2XC8S3E8		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2021 - 09:54:28
Qualquer rasura invalidará este documento.



Da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza- PR
PARA:

- Comissão De Licitação;
- Setor Contábil
- Procuradoria Legislativa.

Preliminarmente, sobre a autorização solicitada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para contratação de empresa responsável por realizar curso de Capacitação aos Vereadores e Servidores, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) Solicitar à empresa IGAM Paraná (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ n. 32.651.451/0001-85), proposta de preço e detalhamento sobre a formatação do curso a ser oferecido.

b) À Comissão Permanente de Licitação para se manifestar sobre a razão da Escolha da empresa IGAM Paraná (IAGP- Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ n. 32.651.451/0001-85), justificando a solicitação de forma pormenorizada, bem como a modalidade do procedimento licitatório a ser aplicado;

c) À Divisão de Contabilidade, a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;

d) À Procuradoria Jurídica, informando sobre a regularidade da modalidade de licitação a ser adotada e sua possibilidade, com urgência, tendo em vista a exiguidade do tempo;

e) Elaboração da minuta do contrato.

Realeza, 20 de maio de 2021

Beatriz M. Paradzinski

BEATRIZ M. PARADZINSKI

Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza

Processo de Contratação n. 08/2021
Inexigibilidade de Licitação 02/2021

Comissão Permanente de Licitação
Resposta à Solicitação da Presidência

A presente contratação deverá tramitar sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista as características do serviço singular a ser prestado pela contratada, que tem por finalidade a contratação da Escola de Gestão Pública IGAM PARANÁ, com intenção de que forneça curso de capacitação específica aos Vereadores em início de mandato, e aos servidores.

Tal treinamento se faz necessário, visto que este Poder Legislativo objetiva regulamentar o orçamento impositivo, e as emendas impositivas, e para tanto, são necessárias alterações legislativas estruturais a nível municipal, que são o objetivo da referida capacitação. Ao que se apresenta o curso de capacitação permitirá 03 (três) inscrições para acompanhamento do curso com taxa única, conforme proposta detalhada.

Razões da Escolha

A escolha por parte da Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Realeza-PR, para contratação da empresa IGAM Paraná (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ n. 32.651.451/0001-85) se dá exclusivamente pelo singular conhecimento dos professores, pela notória experiência em referidas capacitações, assim, poderá atender integralmente o objeto da contratação.

A indicada empresa é referência a nível estadual no ramo de capacitação de agentes políticos e servidores públicos, eis que no seu quadro (conforme apresentado na proposta acima anexada), conta com a expertise de renomados professores da área, sobretudo no que diz respeito ao Poder Legislativo, o que torna inviável a competição.

Justificativa do Preço

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação dos serviços já elencados, qual seja a realização de curso no dia 09 de fevereiro, com duração de 03 (três) dias, 26 a 28 de maio de 2021, pelo importe de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), valor este que permitirá 03 inscrições.

Importante ressaltar que pela proposta o curso será realizado de forma híbrida, ou seja, presencial ou on-line (com transmissão ao vivo), o que permite





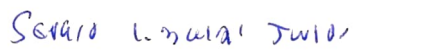
inclusive economia ao ente público, vez que não exige deslocamento de pessoal para outras cidades. Destacamos que no referido valor inclui os três dias de aulas, a disponibilização do material do curso, e certificados aos participantes.

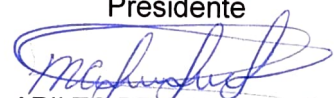
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Deflui-se que a contratação da referida entidade, integra-se no caso de inexigibilidade de licitação, em face de não ser possível a competição para o prélio, tendo em vista todos os dados e informações acima constantes, que evidenciam a singularidade e especialidade dos serviços contratados, conforme previsto e defendido no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que Instituí Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

Realeza, 20 de maio de 2021.


CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente


SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR
Membro


MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Membro


CLAUDEMIR CHAVES
Membro



Do Setor de Contabilidade
PARA: Comissão de Licitação e Presidente

Senhor Presidente
Prezada Comissão de Licitação

Em atenção à confirmação do Sr. Presidente, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação expedida, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

001- AÇÃO LEGISLATIVA
01.01- GESTÃO LEGISLATIVA
33.90.39.05.00- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Realeza, 20 de maio de 2021.

CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo



Da Procuradoria Legislativa
PARA: Presidente da Câmara
Procedimento Licitatório n. 02/2021 (Inexigibilidade)

Senhora Presidente;

PARECER JURÍDICO

A apreciação do Setor Jurídico, sobre a possibilidade de realização de contratação por inexigibilidade de licitação, do empresa IGAM Paraná (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ n. 32.651.451/0001-85) **para prestação de serviços de realização de curso de capacitação de Vereadores e Servidores, sobretudo acerca da pauta e grade apresentada, denominado "ASPECTOS PRÁTICOS DE EMENDAS LEGISLATIVAS E EMENDAS IMPOSITIVAS"**, e se a referido treinamento é possível na indicada modalidade de licitação e conformidade legal, passamos a responder da seguinte forma.

Inicialmente, no ordenamento jurídico brasileiro, já está sedimentada a regra que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, indispensável para garantir a supremacia do interesse público, a moralidade administrativa e o cumprimento do princípio da igualdade.

Assim dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública(...)"

A Lei n° 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo constitucional citado, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, impondo o procedimento licitatório, consubstanciado nos princípios constitucionais que norteiam os atos a serem praticados pela Administração, como exigência formal a ser observada na contratação pelo Poder Público.

Segundo o artigo 25 da referida lei de licitações, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Logo, inexigibilidade de licitação é um procedimento adotado pela Administração Pública para realizar contratação direta nas situações em que é inviável a concorrência, por se tratar de fornecedor exclusivo, serviço técnico profissional especializado artista consagrado pela crítica e público ou ainda quando os serviços a serem prestados possuam natureza singular.

Sobre "inexigibilidade", Alexandre de Moraes ensina que ocorrerá "quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os diversos contratantes, seja pela específica natureza do negócio, seja pelos objetivos visados pela administração pública" (in Direito Constitucional, 17ª ed. São Paulo, Atlas, 2005 pag. 327).



Na inexigibilidade, há apenas um interessado, não sendo possível competição alguma.

No caso em comento, considerando a proposta apresentada e o fim almejado, detalhamos:

a) A empresa IGAM Paraná (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ n. 32.651.451/0001-85) ao que se constata é uma empresa que detém em seu quadro de professores, pessoas de notória expertise e especialização na área;

b) É possível afirmar através da proposta apresentada, que a professora disponibilizada “Rita de Cássia Oliveira” detém especialização em Direito do Estado, Planejamento Municipal e Urbanismo, curso de Direito Eleitoral, Regularização Fundiária, e foi procuradora jurídica da Câmara Municipal de Canoas- RS, dentre outros cursos e experiências relacionadas ao Poder Legislativo, o que preenche à pretensão da contratação.

É de se ressaltar ainda que a matéria a ser lecionada exige conhecimento específico, e não há no mercado outros institutos que apresentam formação sobre este ponto de forma exclusiva.

c) Através do relatório de atividades desempenhadas pela professora que ministrará o curso, segundo a carta proposta apresentada pela empresa, constata-se que detém natureza singular, o que justifica prontamente a modalidade licitatória escolhida;

d) Levando em consideração que o presente procedimento atende as exigências explicitadas no Informativo 756 do STF, sendo elas: a) necessidade de procedimento administrativo formal; b) notória especialização do profissional a ser contratado; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e e) cobrança de preço compatível com o mercado para o serviço;

e) Por fim, fundamental ressaltar que diante das informações apresentadas, resta justificada a modalidade licitatória escolhida.

Deflui-se que a contratação da referida empresa integra-se no caso de inexigibilidade de licitação, em face de não ser possível a competição para o prélio, previsto no art. 25, inciso II e art. 13 incisos V e VI da Lei 8.666/93, evidente que para o serviço deverá ser prestado pelo profissional indicado, vejamos a Lei n. 8.666/93 que Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, *in verbis*



Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Importante destacar que, sendo a contratação direta por dispensa, inexigibilidade ou mediante licitação, em qualquer caso, deve-se sempre buscar o atendimento ao interesse público, dentro do menor espaço de tempo e no melhor preço possível, objetivando, assim, a preservação do patrimônio público. Por isso, é indispensável a observância dos comandos constitucionais e legais, que determinam o cumprimento de algumas formalidades para as contratações pela administração pública, cujo descumprimento implica em infração penal tipificada na Lei n.º 8.666/93.

Quanto ao preço, de acordo com o estimado bem como realizando comparação similar com outras instituições, o valor aparenta estar compatível com o patamar mercadológico, inclusive em valor inferior.

Contudo, alertamos que, para que seja formalizada a contratação é mister estar devidamente aferida a ocorrência de todos os requisitos legais previstos no art. 26, da legislação regente:

Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

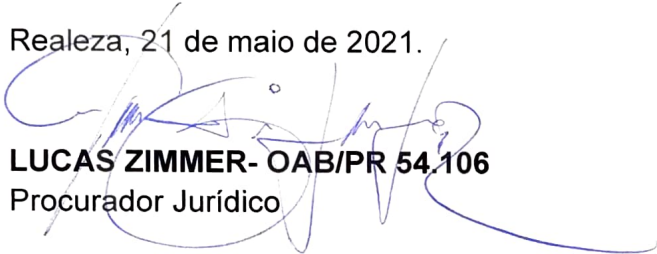
Assim, respondendo ao questionamento formulado, considerando a notória e singular especialização na área da empresa contratada, bem como do professor responsável pelo curso, ainda, pela impossibilidade de realizar de forma própria o serviço a ser contratado, e pela compatibilidade de preço, podemos



afirmar que a Câmara de Vereadores de Realeza poderá efetuar a contratação de forma direta, por inexigibilidade de licitação, visto a inviável competição, observando-se os princípios e formalidades ditados pela Lei nº 8.666/93, inclusive negativa de débito junto ao INSS. Ressalva que as contratações na referida modalidade devem ocorrer apenas em situações excepcionais.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Realeza, 21 de maio de 2021.


LUCAS ZIMMER - OAB/PR 54.106
Procurador Jurídico



Processo Licitatório n. 08/2021

Processo de Inexigibilidade Licitatória n. 02/2021.

DECISÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DESTINADO A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA

Acato, na íntegra, o Parecer Técnico da Procuradoria, da Contadoria da Câmara Municipal, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação da empresa IGAM Paraná (IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ n. 32.651.451/0001-85), para os serviços de treinamento/aperfeiçoamento de pessoal elencados na proposta, e minuta do contrato de prestação de serviços a ser firmado. Assim, determino a contratação da citada empresa na data ajustada, através do profissional indicado na proposta, expedindo-se o Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços de capacitação, providenciando-se as devidas publicações.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza-PR,
aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Beatriz M^a Paradzinski

BEATRIZ M. PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Realeza



SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

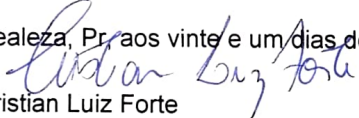
ABERTURA: DIA 24/05/2021 ÀS 11 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES – ASPECTOS PRÁTICOS DE EMENDAS LEGISLATIVAS E EMENDAS IMPOSITIVAS.

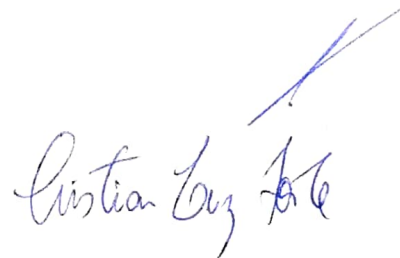
EMPRESA VENCEDORA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais).

Realiza, Pr aos vinte e um dias do mês de maio de 2021.


Cristian Luiz Forte

Presidente da Comissão de Licitações



21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

ABERTURA: DIA 24/05/2021 ÀS 11 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES – ASPECTOS PRÁTICOS DE EMENDAS LEGISLATIVAS E EMENDAS IMPOSITIVAS.

EMPRESA VENCEDORA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais).

Realeza, Pr, aos vinte e um dias do mês de maio de 2021.

CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:2A2C2697

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2021. Edição 2270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

22

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Ratificação da Inexigibilidade nº 2/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório nº 08/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Realeza, Pr, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

Beatriz Maria Paradzinski
Presidente

23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Ratificação da Inexigibilidade nº 02/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório nº 08/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Realeza, Pr, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:F43D9E44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2021. Edição 2270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>